



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

**OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2015/00009**

Rio de Janeiro, 10 de março de 2015.

Assunto: Estatística para subsidiar a elaboração de relatórios de atividades

Senhores Juízes,

Considerando o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução CJF nº 533, de 03/05/2007, procedam-se as Varas Especializadas no processo e julgamento dos crimes de lavagem de bens, direitos ou valores e dos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional ao envio, ao Conselho da Justiça Federal, do levantamento estatístico relativo aos dados elencados nos incisos do referido dispositivo. Após, encaminhe-se cópia do referido levantamento estatístico a esta Corregedoria.

Na oportunidade, meus protestos de estima e consideração.

**GUILHERME COUTO DE CASTRO**  
Corregedor-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, em exercício

